

Processo Nº 052/2019

Pregão Presencial 024/2019

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO, PORTADOR DO CPF 054.XXX.676-77, REPRESENTANDO A EMPRESA FIBRAIS EQUIPAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO E INOX EIRELI, CNPJ 30.853.925/0001-46.

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

Não foi apresentado CAT do item 7.4.4.4, apenas comprovante do pedido do documento no CREA-MG, acompanhado da ART e Atestado de Capacidade Técnica. Tendo em vista que este Pregão já fora realizado anteriormente, tendo sido deserto, esta Administração, após consulta a Assessoria Jurídica, entende que pode ser concedido o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme definido no art. 48, §3º da Lei 8666/93.

Participaram da sessão, como expectadores, os senhores Jackson de Biaso e Eduardo Tucci Damasceno Paz.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.